



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2019

Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade do Município de Neópolis (Se) à União Leste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 34, inciso VI; 60, inciso IV; 82, incisos I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Leste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ nº 17.261.509/0001-90, 01 (um) imóvel de sua propriedade, situado no Povoado Alto Santo Antônio, área rural do Município, nas proximidades da Quadra de Esporte, medindo 11,00 (onze metros) de frente e fundo de igual metragem, por 18,00 (dezoito metros) de comprimento em ambos os lados, totalizando 198,00m² cento e noventa e oito metros quadrados); limitando-se ao leste, com casas da COHAB; ao Norte, com a Quadra de Esporte; ao Oeste, com casas da COHAB e, ao Sul, com a rua "C" e com o campo de futebol.

Art. 2º. A União Leste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a partir da aprovação e sanção desta Lei, terá um prazo de 02 (dois) anos para Construção de sua sede, sob pena de reincorporação do referido imóvel ao patrimônio do Município, sem que haja nenhuma espécie de indenização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 12 de Setembro de 2019


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal